



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.367, DE 2020

(Do Sr. Juninho do Pneu)

Obriga a previsão de um percentual de ciclovias em todos os projetos de modificação da malha viária urbana e torna seu uso modalidade de transporte regular.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-3556/2015.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei obriga a previsão de um percentual de ciclovias em todos os projetos de modificação da malha viária urbana e torna seu uso modalidade de transporte regular.

Art. 2º. O uso da bicicleta deve ser considerado uma modalidade de transporte regular, de caráter individual, sendo obrigatória a previsão de um percentual de ciclovias ou ciclofaixas quando do projeto e da execução de obras de construção, ampliação ou adequação de vias urbanas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei visa dispor da previsão de um percentual de ciclovias em todos os projetos de modificação da malha viária urbana e torna seu uso modalidade de transporte regular.

O uso de meios de transportes urbanos sustentáveis se faz cada vez mais necessário dado à preocupação global em torno da preservação do meio ambiente. É imprescindível que se adotem medidas com a finalidade para diminuir o impacto negativo causado pelo trânsito cada vez mais complicado das cidades e o uso da bicicleta como meio de transporte em massa é cada vez mais difundido no Brasil.

É cada vez mais considerável que o ser humano procure maneiras e formas de evitar a degradação do meio ambiente, não apenas para preservar nosso planeta para as gerações futuras, mas para sua própria subsistência.

Os problemas enfrentados no trânsito apenas demonstram o nível de preocupação que estamos enfrentando atualmente. As diversas doenças causadas pelo excesso de poluentes e estresse resultante de um trânsito cada dia mais caótico vêm deixando toda a sociedade em estado de atenção.

A adoção de meios de transportes individuais de locomoção urbano é de suma importância, não só para o sistema geral de transporte, como para a natureza, o meio ambiente, mas para os usuários em geral. A utilização de meios de transportes ativos, como é o caso da bicicleta representa um enorme ganho para a sociedade como um todo.

É importante dimensionar os reais benefícios que este meio de transporte trás, elevando assim a sua eficácia e sua abrangência, mantendo a segurança e conforto para os usuários.

A infraestrutura cicloviária é semelhante às rotas traçadas para a locomoção do tráfego normal, apenas apresenta características e dimensões diferente. A adoção de medidas diferenciadas para os usuários de bicicleta e os demais componentes do trânsito se faz necessário diante da maior fragilidade que este apresenta em comparação com os demais elementos do trânsito.

A infraestrutura cicloviária é constituída por um conjunto de fatores e elementos que têm como objetivo maior garantir a segurança e o bem estar dos usuários de bicicletas que utilizam este meio de locomoção pelas vias públicas de tráfego. Dentre eles podemos destacar a: clicovia, ciclofaixas, ciclorotas e espaço cicloviário.

As grandes cidades enfrentam congestionamentos cada vez maiores. São cerca de 45 milhões de veículos circulando diariamente nas ruas das cidades brasileiras, entre automóveis, caminhões, ônibus, motocicletas e tratores, segundo dados informados pelo Departamento Nacional de Transito (DENATAN). Os congestionamentos limitam um direito constitucional de todo cidadão, o direito de ir e vir. Estes problemas além de causar inúmeras complicações para os cidadãos comuns ainda atrapalha os deslocamentos dos veículos de emergência, como ambulância e veículo do corpo de bombeiros (REVISTA VEJA, 2012).

São inúmeros os benefícios alcançados com o uso da bicicleta como meio de transporte, e a adoção desta forma de locomoção eficaz, rápida e barata só vem a somar neste importante luta pela preservação do meio ambiente.

A participação do poder público é de caráter fundamental para a implantação de um sistema viário eficaz e seguro em nosso país. Assim como outros países, o Brasil tem muito a melhorar neste aspecto, mas, apenas com discussão e uma maior abordagem sobre o tema será possível mudar este panorama.

Face à enorme relevância do tema, conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei com a maior brevidade.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2020.

Deputado **JUNINHO DO PNEU**
DEM/RJ

FIM DO DOCUMENTO